



Divisão de Educação, Desporto e Juventude  
Rede Municipal de Transportes Escolares

**1.-Legislação Aplicável e Normas de Funcionamento à componente dos Transportes Escolares para o concelho de Vila Real:**

- 1.1- Legislação aplicável;
- 1.2- Normas de funcionamento;
- 1.3- Ficha de Inscrição nos Transportes Escolares;

**1.1- Legislação Aplicável**

O Decreto-lei nº 299/84, de 5 de setembro estabeleceu durante vários anos, o quadro de competências dos Municípios, em matéria de organização, financiamento, e controle de funcionamento nos transportes escolares.

Este Decreto-Lei foi sucessivamente atualizado pelos Decretos-leis nº 176/2012, de 2 de agosto, DL nº 85/2009, de 27 de agosto, DL nº 13/2006, de 17 de abril, DL nº 7/2003 de 15 de Janeiro, e DL nº 186/2008, de 19 de setembro;

Recentemente, com o novo quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, entrou em vigor o **Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro** que revogou definitivamente o DL 299/94 de 5 de setembro ( <https://dre.pt/home/-/dre/118748848/details/maximized> );



## 1.2- Normas de funcionamento

Para se evitarem eventuais anomalias e se proporcionar adequadas condições de transporte escolar aos alunos no ano letivo 2022/2023, solicitamos a V. Ex.<sup>a</sup> que sejam respeitadas as seguintes informações e normas de funcionamento:

1.- Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, de 10/02/2020, foi aprovada, a gratuidade dos transportes escolares para os alunos a frequentar os estabelecimentos de ensino da rede pública, de acordo com o regulamento estabelecido;

2.- Tendo em conta a “Nova Concessão dos Serviços Públicos de Transporte Regular e Flexível de Passageiros Rodoviários para Vila Real”, a Rede Municipal de Transportes Escolares passou a ser servida essencialmente por linhas da nova empresa concessionária URBANOS (II), com efeito a partir do dia 1 de fevereiro 2022;

Assim:

a) De modo a agilizar todo o processo de renovação de inscrição na Rede Municipal de Transportes Escolares de Vila Real dos alunos que vão usufruir dos transportes nas Empresas Auto Viação do Tâmega, Alfandeguense/Santos e Minicircuitos Privativos de Aluguer, a **renovação será feita automaticamente** para os estabelecimento de ensino onde o aluno está matriculado até ao final da escolaridade obrigatória, ou até que o encarregado de educação comunique, por escrito, que o seu educando não necessita de utilizar o referido serviço;

b) Contrariando o previsto na alínea a), o processo de renovação de inscrição na Rede Municipal de Transportes Escolares de Vila Real para o ano letivo 2022/2023, **não será automática**, nos seguintes casos:

- I. Inscrição nos transportes escolares dos alunos utilizadores das **linhas da Empresa URBANOS (II)**;
- II. Inscrição nos Transporte Escolares **pela primeira vez**;
- III. Inscrição dos alunos com Necessidades Educativas Especiais (**ensino inclusivo-NEE**);
- IV. Inscrição nos transportes escolares dos alunos na **Escola Básica (CE) de Lordelo**, no quadro das competências do Município, aplicável à Rede Municipal de Transportes Escolares de Vila Real;



Nestes casos (I, II, III e IV), o Boletim de Inscrição dos Transportes Escolares será, obrigatoriamente, preenchido em (formato papel + fotografia do aluno tipo passe) e entregue, preferencialmente, nos Serviços de Atendimento da Câmara Municipal de Vila Real. Não sendo possível a inscrição na CMVR poderá, em alternativa, entregar o "boletim de inscrição" em articulação com os serviços administrativos de cada Agrupamento de Escolas ou Escolas não Agrupadas;

Aos alunos com Necessidades Educativas Especiais (ensino inclusivo-NEE) obriga-se, ainda, à apresentação dos seguintes documentos:

- ❖ Horário Escolar reconhecido pelo Estabelecimento de Ensino;
  - ❖ Documento médico que não só sinalize a deficiência do aluno mas também a imprescindível necessidade do mesmo utilizar uma viatura adaptada ao seu grau de incapacidade;
- c) No decorrer do ano letivo, para a obtenção do pedido de passes escolares do tipo "**2ª Vias**" ou "**Revalidações**", irá ser possível submeter o requerimento **online** (formulário disponível no site da Câmara Municipal);
- d) No final deste ano letivo 2021/2022, para os alunos que utilizaram as Empresas de Transportes Públicos Rodonorte, Auto viação do Tâmega, Alfandeguense/Santos e Urbanos, todos os passes escolares deverão ser recolhidos nos respetivos estabelecimentos de ensino, para serem posteriormente reencaminhados para os Serviços Municipais (DEDJ);
- e) Os alunos transportados através dos Minicircuitos Privativos de Aluguer e dos Transportes Especiais (NEE), estão dispensados da devolução dos passes escolares;
- f) O preenchimento do formulário, em formato papel, deve ser feito até ao dia 30 de julho;**
- g) A não requisição de "passe escolar" em devido tempo, implica o pagamento extra de BILHETE não participado, que será suportado exclusivamente pelos respetivos encarregados de educação;



### **1.3- Pedido de Inscrição nos Transportes Escolares;**

- Para aceder ao formulário de inscrições nos transportes escolares e às normas de funcionamento à componente dos transportes escolares basta aceder ao site do Município ([www.cm-vilareal.pt](http://www.cm-vilareal.pt)), menu "Cidadão" – Separador "Educação"…;
- A submissão dos formulários implica o consentimento e a aceitação dos nossos termos e condições no que diz respeito a dados pessoais. Os dados recolhidos serão objeto de tratamento interno, não sendo cedidos para terceiros para além das obrigações legais;

**Normas aprovadas em reunião do Executivo Municipal de Vila Real, realizada em 4 de abril de 2022**

